

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

IF GOIANO – CAMPUS MORRINHOS

DIRETORIA DE EXTENSÃO

# ANEXO V

**TERMO DE COMPROMISSO**

# MODELO PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

(para alunos **internos** estagiarem no Instituto Federal Goiano como órgão da Administração Federal)

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº /2021

# TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SEM VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, E DA PORTARIA Nº 1.000, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DO IF GOIANO.

1. **PARTES COMPROMISSADAS**
	1. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA GOIANO, neste instrumento denominado INSTITUTO FEDERAL GOIANO, autarquia federal criada pela Lei Nº 11.892/2008, por intermédio de seu Campus Morrinhos, com sede na Rodovia BR – 153, Km 633, CEP 75.650-000, Zona Rural, Morrinhos/GO, inscrito sob o CNPJ/MF Nº. 10.651.417/0003-30, cujo ramo de atividade é a educação técnica de nível médio, superior tecnológica e superior (graduação e licenciatura), neste ato representado por LUCIANO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, detentor do cargo de Diretor-Geral do Campus.
	2. ALUNO(A), NESTE CONTRATO DENOMINADO(A) **ESTAGIÁRIO(A)**

Nome do(a) Estagiário(a): Curso: Nível: Horário do Curso: Período letivo do curso: Endereço: Bairro: Fone: Cidade: Estado: RG: CPF:

E-mail: (OBS: Fazer constar o nome e a qualificação do Representante Legal do estagiário, nos casos em que for menor de idade).

# CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Por este **Termo de Compromisso,** o **Instituto Federal Goiano – Campus Morrinhos,** na qualidade de **CONCEDENTE** e de Estabelecimento de Ensino, as partes compromissadas, acima mencionadas, estabelecem as cláusulas e condições seguintes, para o **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO:**

* 1. O estágio é ato educativo escolar supervisionado e desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino.
	2. O Estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar itinerário formativo do educando. O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
	3. O estágio será cumprido pelo aluno atendendo às adequações das suas atividades com a

proposta pedagógica do Curso de do IF Goiano – Campus Morrinhos.

* 1. A **CONCEDENTE** pagará ao estagiário bolsa mensal de R$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).
	2. O(a) estagiário(a) receberá auxílio-transporte, no valor de R$ 10,00 (dez reais), por dia trabalhado, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.
		1. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento do auxílio-transporte, a frequência mensal do estagiário, deduzidos os dias de faltas não justificadas.
	3. Será exigida do(a) estagiário(a) a apresentação do exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio, não sendo necessária perícia médica.
	4. A seleção dos(as) estagiários(as) ocorreu por meio de Processo Seletivo, conforme Edital nº 001/2021, realizada pela Diretoria de Extensão da CONCEDENTE, conforme parágrafo único, do art. 7º, da Lei nº 11.788/2008, conforme IN nº 213/2019 e Portaria nº 1.000/2020 do IF Goiano. As normas do referido Edital passam a integrar o presente instrumento como se transcritas estivessem.
	5. À CONCEDENTE caberá a fixação dos locais, datas e horários em que se realizarão as atividades do estágio, as quais devem ser condizentes com a formação profissional do aluno e com seu horário de estudo.
	6. As partes comprometem-se a elaborar, em comum acordo, Plano de Atividades de Estágio, a ser incorporado a este Termo por meio de aditivos, na medida em que for avaliado o desempenho do estudante-estagiário, conforme a normativas expostas no item 2.7.
	7. A CONCEDENTE indica o setor para a realização do estágio, cujo chefe imediato é o Sr./a Sra. , o qual/ a qual será responsável pelo acompanhamento do estágio e pela remessa da frequência mensal do estagiário ao órgão de RH.
	8. O estagiário desenvolverá as atividades constantes do Plano de Atividades assinados pelas partes.
	9. O horário de estágio será das horas às horas, de segunda a sexta e das \_\_ horas às \_\_ horas aos sábados, devendo o estagiário cumprir, semanalmente, 20 horas de estágio, compatibilizado com o seu horário escolar e com o horário de funcionamento da CONCEDENTE. O presente estágio terá a duração de 6 meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 2 anos.
	10. A realização do estágio implica na matrícula e frequência regular do estudante.
		1. O estágio deverá ter acompanhamento efetivo pelo(a) professor(a) orientador(a) do ESTABELECIMENTO DE ENSINO, Sr/Sra. e pelo(a) servidor(a) do quadro de pessoal da parte CONCEDENTE, Sr. , que será responsável pela orientação e supervisão do estágio, comprovado por vistos nos relatórios semestrais e por menção de aprovação final.
	11. Fica o estagiário(a) obrigado(a) a cumprir fielmente a programação de estágio, comunicando, em 48 horas, a impossibilidade de fazê-lo, para que o ESTABELECIMENTO DE ENSINO possa considerar os motivos alegados.
	12. A CONCEDENTE, por meio de um coordenador de estágio ou de setores competentes, fará o acompanhamento do estágio, e fornecerá, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, ao ESTABELECIMENTO DE ENSINO as informações necessárias à avaliação do estágio, com vistas obrigatória ao Estagiário.
	13. Por ocasião do desligamento do estagiário, a CONCEDENTE apresentará ao ESTABELECIMENTO DE ENSINO o Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, exceto quando o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório.
	14. O(a) estagiário(a) obriga-se a cumprir as normas internas da CONCEDENTE especialmente as relativas ao estágio que declara expressamente conhecer.
	15. O(a) estagiário(a) responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE ou das constantes do presente Termo de Compromisso.
	16. É assegurado ao estagiário(a), sempre que o estágio NÃO OBRIGATÓRIO tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
		1. O recesso será remunerado (nos casos em que o estagiário receber bolsa).
		2. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano.
	17. Por conta e encargo da CONCEDENTE e em cumprimento à IN nº 213/2019, o(a) estagiário(a) estará protegido contra acidentes pessoais conforme apólice nº 1391, da seguradora VIDA SEGURADORA.
	18. O estagiário estará desligado do estágio:
		1. automaticamente, ao término do estágio;
		2. a qualquer tempo, no interesse e conveniência da CONCEDENTE, incluvise de acordo com a disponibilidade orçamentária;
		3. depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho realizada pela CONCEDENTE;
		4. a pedido do(a) estagiário(a);
		5. em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do presente Termo de Compromisso;
		6. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
		7. pela interrupção do curso de graduação; e
		8. por conduta incompatível com a exigida pela CONCEDENTE.
	19. O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença; ou, ainda, ser rescindido, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou por superveniência de norma legal que o torne impraticável, devendo qualquer das partes informar da intenção com antecedência de 15 (quinze) dias.
	20. O(a) estagiário(a) declara que concorda com as normas internas da CONCEDENTE, quanto ao acompanhamento, avaliação do desempenho e aproveitamento.
	21. Nos termos do artigo 3º da Lei Federal n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008, o estagiário não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a CONCEDENTE.
	22. O(a) estagiário (a) obriga-se a apresentar relatórios semestrais e finais ao professor orientador, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas.
	23. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO se obriga a comunicar à CONCEDENTE do estágio, o início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
	24. Para clareza, e por estarem de pleno acordo, é firmado o presente TERMO DE COMPROMISSO.

Morrinhos, -- de junho de 2021.

IF GOIANO – CAMPUS MORRINHOS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

ESTAGIÁRIO(A)